

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018
(Processo Administrativo n.º 23238.000619/2018-73)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL, por meio do Setor de Licitações, sediado no município de São Vicente do Sul, rua 20 de Setembro, Nº 2616, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 01/08/2018

Horário: 09:00 (Horário de Brasília).

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS AGRÍCOLAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. Este é um relançamento dos itens que foram cancelados no Pregão SRP14/2017 - Aquisição de Utensílios Agrícolas.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será o **INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**.
- 2.2. São participantes os seguintes órgãos:
 - 2.2.1. **INSTITUTO FEDERAL FARROUPÍLHA CAMPUS ALEGRETE;**
 - 2.2.2. **INSTITUTO FEDERAL FARROUPÍLHA CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN;**
 - 2.2.3. **INSTITUTO FEDERAL FARROUPÍLHA CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS;**
 - 2.2.4. **INSTITUTO FEDERAL FARROUPÍLHA CAMPUS PANAMBI;**
 - 2.2.5. **INSTITUTO FEDERAL FARROUPÍLHA CAMPUS SANTO ÂNGELO;**
 - 2.2.6. **INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SANTA ROSA;**
 - 2.2.7. **INSTITUTO FEDERAL FARROUPÍLHA CAMPUS SANTO AUGUSTO;**
 - 2.2.8. **INSTITUTO FEDERAL FARROUPÍLHA CAMPUS SÃO BORJA;**
 - 2.2.9. **COMANDO DO EXÉRCITO - 8º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO.**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao QUÍNTUPLO do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado

de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1. Em relação aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89 e 90 a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2.2. Em relação aos itens 32, 34 e 45 é permitida a ampla participação de fornecedores.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.6.1. valor unitário;
 - 6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
 - 6.6.3. Marca;
 - 6.6.4. Fabricante;
 - 6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 05 (cinco) segundos.
- 7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão;
- 7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.16. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.2. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.18. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.18.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados

pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.5.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.2.4. As amostras serão analisadas levando em consideração a descrição de cada item, obedecendo às exigências constantes no edital. Serão aceitos os produtos cujas amostras, correspondam e atendam as descrições do item em sua totalidade.

8.5.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição

de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.3.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.4.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.5. Qualificação econômico-financeira,

9.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.5.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10(dez) por cento do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.6. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 24(vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail compras.svs@iffarroupilha.edu.br, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05(cinco)dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), ou e-mail.

9.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.9.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.9.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O prazo de entrega dos materiais é de 20(vinte) dias, contados dos a partir do recebimento da nota de empenho pela empresa.

16.2. As entregas deverão ser realizadas conforme solicitações, respeitadas as quantidades definidas no item 01 do Termo de Referência, nos seguintes endereços:

Unidade	Endereço
IF FARROUPILHA CAMPUS ALEGRETE	RS-377 - Km 27 - Passo Novo CEP: 97555-000 Alegrete – Rio grande do Sul/RS Telefone: (55) 3421-9600
IF FARROUPILHA CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN	Linha 7 de setembro, s/n, BR 386 - KM 40 CEP:98400-000

	Frederico Westphalen – Rio grande do Sul/RS Fone: (55) 3744-8900
IF FARROUPILHA CAMPUS JULIO DE CASTILHOS	RS 527, s/n - Estrada de acesso secundário para Tupanciretã CEP: 98130-000 Julio de Castilhos – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3271-9500
IF FARROUPILHA CAMPUS PANAMBI	Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto CEP: 98280-000 Panambi – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3376-8800
IF FARROUPILHA CAMPUS SANTA ROSA	Rua Uruguai, 1675 - Bairro Central CEP: 98787-740 Santa Rosa – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55)2013-0200
IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO ÂNGELO	RS 218 - Km 5 - Indúbras CEP: 98806-700 Santo Ângelo – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3931-3900
IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO AUGUSTO	Rua Fábio João Andolhe, 1100 CEP: 98590-000 Santo Augusto – Rio Grande do Sul/RS Telefones: (55) 3781-3545
IF FARROUPILHA CAMPUS SÃO BORJA	Rua Otaviano Castilho Mendes, 355 CEP: 97670-000 São Borja – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3431-0500

IF FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL	Rua 20 de Setembro, 2616 CEP: 97420-000 São Vicente do Sul - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3257-4100
8º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO	Avenida Orleans, 651, Bairro Guarujá CEP: 91770-620 Porto Alegre - RS Telefone (51) 3246-6166

- 16.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 16.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 16.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 16.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 16.7. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 16.7.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 16.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.9. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. São obrigações da Contratante:

- 17.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 17.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 17.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 17.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 17.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata

17.4. São obrigações da Contratada:

17.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 17.5.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 17.5.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 17.5.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 17.5.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 17.5.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.5.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.5.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $EM = I \times N \times VP$, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 20.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.svs@iffarroupilha.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua 20 de Setembro, Nº2616, São Vicente do Sul/RS CEP: 97420-000 no Setor de Licitações e Contratos.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua 20 de Setembro 2616, - São Vicente do Sul RS, CEP 97420-000, Setor de Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

22.10.3. ANEXO III – Declaração a ser apresentada pela pessoa Jurídica Constante do Inciso III – ART. 3º DA LEI 9.430/96. (Imunidade);

22.10.4. ANEXO IV – Declaração a ser apresentada pela pessoa Jurídica Constante do Inciso V – ART. 3º DA LEI 9.430/96. (Isentos)

22.10.5. ANEXO V – Declaração a ser apresentada pela pessoa Jurídica Constante do Inciso XI – - ART. 3º DA LEI 9.430/96. (Simples)

São Vicente do Sul, 17 de Julho de 2018.

Deivid Dutra de Oliveira
Diretor Geral

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**Sistema de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
PREGÃO SRP Nº 17/2018
(Processo Administrativo n.º23238.000619/2018-73)**

2. DO OBJETO

- 2.1. Aquisição de Utensílios Agrícolas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes estabelecidas neste instrumento.
- 2.2. **Em relação aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89 e 90 a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.**
- 2.3. **Em relação aos itens 32, 34 e 45 é permitida a ampla participação de fornecedores.**
- 2.4. Abaixo segue os quantitativos e locais de entrega dos respectivos participantes deste processo licitatório:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor total
1	Adaptador GRT, Fixado na rede hidráulica com a massa de calafetar e arame. Fabricado em PP H 103 puro (virgem) azul, aditivado com 0,02% "UV" - contra raios ultra-violetas; Encaixe de 1/4" para mangueira pendular azul; Conforme modelo Granjtec.	UNIDADE	R\$2,17	700	R\$1.519,00
2	Arame ovalado galvanizado para cerca convencional nº 16/14 (rolo de 1250 metros).	ROLO	R\$465,00	143	R\$66.495,00
3	Arame para estronca nº 6.	KG	R\$14,00	930	R\$13.020,00
4	Bainhas com cateter para IA intrauterina em fêmeas suínas, embaladas individualmente.	UNIDADE	R\$1,40	580	R\$812,00
5	Bateria de arranque 12 V e 100 Ah, polo + esquerdo, terminal padrão "A" (+ φ 19,5mm e - φ 17,9 mm). Garantia de 18 meses.	UNIDADE	R\$554,00	41	R\$22.714,00
6	Bateria de arranque 12 V e 150 Ah, polo + esquerdo, terminal padrão "A" (+ φ 19,5mm e - φ 17,9 mm). Garantia de 18	UNIDADE	R\$701,67	23	R\$16.138,41

	meses.				
7	Bateria de arranque 12 V e 180 Ah, polo + esquerdo, terminal padrão "A" (+ φ 19,5mm e – φ 17,9 mm). Garantia de 18 meses.	UNIDADE	R\$903,33	23	R\$20.776,59
8	Bateria de arranque 12 V e 70 Ah, polo + esquerdo, terminal padrão "A" (+ φ 19,5mm e – φ 17,9 mm). Garantia de 18 meses.	UNIDADE	R\$394,67	32	R\$12.629,44
9	Bolsa plástica coleta de sêmen suíno (20X30X0,05). Pacote com 100 un.	PACOTE	R\$63,00	16	R\$1.008,00
10	Brincos para identificação de suínos, tipo "Allflex", tamanho pequeno, sem marcação, na cor amarela.	UNIDADE	R\$2,73	830	R\$2.265,90
11	Cabo de bisturi nº 4 em aço inox.	UNIDADE	R\$11,30	80	R\$904,00
12	Caixa d'água com capacidade de 1000 litros, de fibra de vidro, com tampas fixadas por parafusos.	UNIDADE	R\$403,33	62	R\$25.006,46
13	Cinta abdominal para inseminação de porcas.	UNIDADE	R\$431,33	13	R\$5.607,29
14	Cocho especial para fornecer ração ou papinha para leitões em amamentação. Prato em polietileno, haste de fixação e divisórias em inox. Sistema de fixação no piso com haste e mola para facilitar sua retirada para limpeza.	UNIDADE	R\$83,33	48	R\$3.999,84
15	Estrado de borracha para animais em placas de 1m x 1m, com 30mm de espessura (altura), na cor preta. Piso com pinos na face inferior, possibilitando uma melhor aeração e drenagem de líquidos sob o estrado, face superior recartilhada e antiderrapante, com furos para escoamento de líquidos.	UNIDADE	R\$187,67	107	R\$20.080,69
16	Gel lubrificante não espermicida. Bisnagas com 300 mL.	BISNAGA	R\$14,27	67	R\$956,09
17	Lâmina faca 3 pontas modelo original para roçadeira Sthil 220 em aço cromo vanádio com dimensões de 300mm, furo de 20mm (2cm) e espessura 3,8mm.	UNIDADE	R\$127,33	46	R\$5.857,18
18	Luva de silicone para coleta de sêmen suíno, tamanho M; caixa c/ 100.	CAIXA	R\$110,72	13	R\$1.439,36

19	Mangueira com 2,0 polegadas para sucção de água, flexível, em PVC, com espirais de pvc rígido reforçado, grande flexibilidade e boa resistência à abrasão.	METRO	R\$31,33	88	R\$2.757,04
20	Nitrogênio Líquido para Botijão de Sêmen.	LITRO	R\$24,67	1010	R\$24.916,70
21	Óleo lubrificante para engrenagens SAE 140 API GL-5. Produto registrado na ANP. Balde de 20 litros.	BALDE	R\$247,33	34	R\$8.409,22
22	Óleo lubrificante para sistemas hidráulicos de alta pressão ISO-VG 68. Produto registrado na ANP. Balde de 20 litros.	BALDE	R\$232,67	46	R\$10.702,82
23	Óleo lubrificante, SAE 20 w 50, em frasco de 1000 ml.	LITRO	R\$22,67	102	R\$2.312,34
24	Óleo protetivo mineral composto de mamona, com alto poder de penetração em maquinário agrícola, para proteção contra corrosão e intempéries, indicado para pulverização. Embalagem com 1000 mL.	LITRO	R\$42,33	160	R\$6.772,80
25	Piso para maternidade suinocultura, dimensões externas de 600x300x44 mm, em polipropileno, na cor azul, medida dos furos de 9 x 80 mm, pacote com 7 peças.	PACOTE	R\$329,67	138	R\$45.494,46
26	Piso plástico maciço (fechado) para maternidade de fêmeas suínas, na cor cinza, com superfície possuindo meios de drenagem e rugosidades para oferecer total estabilidade às fêmeas e seus leitões. Peças com dimensões: 400x400x45 mm.	UNIDADE	R\$110,67	358	R\$39.619,86
27	Saco para silagem, confeccionado em plástico virgem resistente, com tratamento ANTIUV, branco, espessura de 200 micras, capacidade de 25 a 35 kg, altura de 100 cm e largura de 0,55cm.	UNIDADE	R\$3,00	2230	R\$6.690,00
28	Saco para silagem, confeccionado em plástico virgem resistente, com tratamento ANTIUV, branco, espessura de 300 micras, capacidade de 50 a 60 kg, altura de 125 cm e largura de 63 cm.	UNIDADE	R\$4,07	2840	R\$11.558,80
29	Solução ácida para limpeza contendo 30% de HCl.	LITRO	R\$10,08	368	R\$3.709,44

30	Tanque rede de arame galvanizado fio 18, revestido com PVC de máxima aderência com malha 5 mm, tampa basculável. Estrutura metálica em alumínio com 04 flutuadores de 33 litros cada com tratamento anti-uv, comedouro tipo saia com tela 2mm de alta durabilidade. Dimensões largura 2,0m; comprimento 2,0m e altura 1,20m.	UNIDADE	R\$1959,67	16	R\$31.354,72
31	Tanque rede de arame galvanizado fio 18, revestido com PVC de máxima aderência com malha 9 mm, tampa basculável. Estrutura metálica em alumínio com 04 flutuadores de 33 litros cada com tratamento anti-uv, comedouro tipo saia com tela 2mm de alta durabilidade. Dimensões largura 2,0m; comprimento 2,0m e altura 1,20m.	UNIDADE	R\$1959,67	28	R\$54.870,76
32	Tela alambrada em arame galvanizado no formato losangular, também conhecida como quadrangular. Malha: 50 x 50 mm; Bitola do arame: 14; Altura: 1,8mts.	METRO	R\$25,00	3100	R\$77.500,00
33	Tela alambrada em arame galvanizado no formato losangular, também conhecida como quadrangular. Malha: 30 x 30 mm; Bitola do arame: 14; Altura: 0,5 metro.	METRO	R\$12,67	2000	R\$25.340,00
34	Tela para sombreamento, com 6,0 metros de largura comprimento 50 metros na cor VERMELHO.	ROLO	R\$3036,67	18	R\$54.660,06
35	Vaso Preto N°7 com Altura : 30 cm; Diâmetro Sup. : 37 cm; Diâmetro Inf. : 27 cm; Volume : 21,5 L.	UNIDADE	R\$9,10	435	R\$3.958,50
36	Vaso Preto N°8 com Altura 38,5 cm; Diâmetro Sup. : 44 cm; Diâmetro Inf. : 33,5 cm; Volume : 42,5 L.	UNIDADE	R\$12,17	340	R\$4.137,80
37	Vaso Preto N°9 com Altura : 45 cm; Diâmetro Sup. : 51 cm; Diâmetro Inf. : 39 cm; Volume : 65 L.	UNIDADE	R\$22,67	535	R\$12.128,45
38	Vaso tipo jardineira em PVC com comprimento de 80 cm; largura de 24 cm; altura de 18 cm.	UNIDADE	R\$25,67	305	R\$7.829,35
39	Vassoura em palha natural, reforçada, com cabo ergonômico	UNIDADE	R\$27,00	141	R\$3.807,00

	em madeira lixada.				
40	Adaptador auto ajustável soldável com rosca interna para reservatório com junta de vedação 2" x 11/2".	UNIDADE	R\$17,33	34	R\$589,22
41	Aspersor de 1 polegada em termoplástico com bocal de 3,6 x 2,6.	UNIDADE	R\$28,33	75	R\$2.124,75
42	Barra roscada de aço sae 1020 - barra roscada, em aço abnt1020, tratamento superficial bicromatizado, rosca total Whitworth, 3000 mm, 3/8" polegadas	UNIDADE	R\$13,00	338	R\$4.394,00
43	Braço de 3º ponto de trator agrícola.	UNIDADE	R\$381,67	23	R\$8.778,41
44	Identificador, brinco liso para bovinos. com medidas apropriadas para espécie animal. cor amarelo. pacote com 50 unidades Compatível com todos os brincadores que utilizam sistema de agulha. Personalizado com as letras IFFar no bordo superior e o Bordo inferior com numeração que deverá ser solicitada ao campus do IFFar quando empenhado.	PACOTE	R\$114,00	4	R\$456,00
45	Caixa d'água - caixa de fibra para água com tampa, capacidade 20.000 Litros.	UNIDADE	R\$8666,67	17	R\$147.333,39
46	Filho, material polietileno e polipropileno, tipo fio 04/20.	UNIDADE	R\$2,30	126	R\$289,80
47	Caixa d'água, material poletileno, com tampo de sobrepor e Sistema de encaixe, capacidade 1000 litros.	UNIDADE	R\$983,30	50	R\$49.165,00
48	Mangueira 3/4" na cor preta produzida Em polietileno; modelo hidráulico;tubo resistente à intempéries A abrasão; com gravação da bitola, parede e pressão Correspondente. Unidade metro.	METRO	R\$4,37	5685	R\$24.843,45
49	Óculos de sobrepor hastes fixas com proteção lateral ventilada. Lente única de duropolicarbonato. Permite a sobreposição em óculos de grau. Antirrisco construção em três painéis de policarbonato. Isento de partes metálicas. Lente incolor. Proteção lateral ventilada. Atende as exigências da norma ILe z87.1:2003. 25 óculos de segurança por caixa.	UNIDADE	R\$40,33	105	R\$4.234,65

	Orifícios para cordão. Filtra 99,9% ultravioleta. Tamanho único.				
50	Panelas de aço inoxidável capacidade de 15 litros com tampa e alça.	UNIDADE	R\$88,67	18	R\$1.596,06
51	Protetor auricular – protetor auditivo de segurança, formado de duas Conchas confeccionadas em termoplástico rígido, revestidas internamente por Camadas de espuma e nas bordas por espuma revestida de material Emborrachado, arco metálico em aço mola inoxidável, acolchoado, ajustável, Índice de redução de ruídos nrrsf 26db na cor: preta, norma: ansis 12.6:1997.	UNIDADE	R\$110,00	172	R\$18.920,00
52	Camisa de Filtro para sistema de transferência de leite de ordenhadeira da marca Implemis, dimensões 470 x 65 mm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	R\$250,67	30	R\$7.520,10
53	Pintos Caipiras com 01 dia de idade, vacinados contra Doença de Marek(Linhagem CPK). Entrega conforme a necessidade do Campus.	UNIDADE	R\$5,27	1001	R\$5.275,27
54	Mangueira Il cristal transparente atóxica 16 x 26mm, usada em sistema de ordenha.	METRO	R\$53,67	113	R\$6.064,71
55	Tampa copo coletor em plástico transparente de alta resistência, 350cc compatível com ordenhadeira da marca Implemis.	UNIDADE	R\$91,33	19	R\$1.735,27
56	Capa de Proteções eixo cardan de acordo com os padrões técnicos universais e intercambiáveis. Comprimento total 50cm.	UNIDADE	R\$185,67	25	R\$4.641,75
57	Capa de Proteções eixo cardan de acordo com os padrões técnicos universais e intercambiáveis. Comprimento total 80cm.	UNIDADE	R\$185,67	30	R\$5.570,10
58	Capa de Proteções eixo cardan de acordo com os padrões técnicos universais e intercambiáveis. Comprimento total 100cm.	UNIDADE	R\$185,67	134	R\$24.879,78
59	Capa de Proteções eixo cardan de acordo com os padrões técnicos universais e intercambiáveis. Comprimento total 180cm.	UNIDADE	R\$185,67	36	R\$6.684,12

60	Cinto de sustentação roçadora lateral com alças preenchidas com espuma, regulagens de altura e aperto. Com duas alças de sustentação, presilhas de aço, feixo frontal de encaixe/desencaixe rápido.	UNIDADE	R\$135,33	21	R\$2.841,93
61	Curvador de tubos manual – tipo Calandra para tubos com diâmetros de 3/8” a 1-1/4” (parede do tubo: até 1,5 mm), morsa de aperto rápido, acionamento mecânico. Acompanha 7 polias e 7 canaletas. Dimensões aprox. Comprimento: 1075mm, largura: 415mm, altura: 978mm.	UNIDADE	R\$2426,33	7	R\$16.984,31
62	Escova circular em arame ondulado 6”x1/2”, fio 0,30, filamentos em aço carbono temperados. Adaptadores: 1/2”, 5/8” e 3/4” rotação máxima 4500rpm.	UNIDADE	R\$49,33	11	R\$542,63
63	Galão reservatório de combustíveis 20 Litros em polietileno de alta densidade, com extensão de no min. 29 cm com alça para carregar.	UNIDADE	R\$64,67	72	R\$4.656,24
64	Jogo de saca filtro de óleo, estojo porta-ferramenta 500 x 195mm. Composição: 13 peças, sendo elas: 2 chaves Ilen com medidas de 5mm e 6mm, 1 adaptador 8mm, 1 chave soquete H8 de 1/2”, 1 chave soquete H12 de 1/2”, 1 chave soquete tipo Torx T52 de 1/2”, 1 chave soquete multidentada M16, 1 saca filtro de corrente Ø60 – Ø140, 1 saca filtro 3 garras 63 ~ 120mm, 1 saca filtro tipo copo 66mm de 6 lados, 1 saca filtro tipo copo 76mm e 8 lados, 1 saca filtro tipo copo 76mm de 14 lados, 1 saca filtro tipo copo 93mm de 15 lados e 1 adaptador 1/2”.	JOGO	R\$2165,99	10	R\$21.659,90
65	Óleo lubrificante para correia e sabre de motosserra UM VG 220, ANP 0215, base mineral, aditivos de adesividade. Embalagem de 1 Litro.	LITRO	R\$19,67	131	R\$2.576,77
66	Rodo de Madeira 40cm com Borracha Dupla EVA e cabo de 1,50m.	UNIDADE	R\$54,67	59	R\$3.225,53
67	Protetor solar, fator 30, proteção contra raios UVA e UVB, loção	UNIDADE	R\$43,33	285	R\$12.349,05

	cremosa, frasco com 200ml. Item a ser utilizado por jardineiro.				
68	Laje de concreto armado 50 cm x 50 cm x 5 cm.	UNIDADE	R\$47,33	360	R\$17.038,80
69	Capa avental para paleteador em lona crua 7/8, branco, com mangas compridas e capuz.	UNIDADE	R\$20,67	90	R\$1.860,30
70	Sêmen de Touro da raça Braford, com ótima caracterização racial, cor, conformação, estrutura e equilíbrio nas linhas principais, com avaliação de medidas aproximadas para: Altura Posterior e Anterior 135 cm, Perímetro escrotal 45 cm, comprimento corporal 168 cm, largura de posterior 56 cm, Perímetro torácico 215 cm, comprimento de garupa 55 cm e distância entre ísquios 54 cm. Com DEP negativa para peso Nascer, DEP positiva ao desmame e sobreano. Facilidade de parto em novilhas. Similar a: Vaqueano (C.O.R.T Genética Brasil).	DOSES	R\$48,67	132	R\$6.424,44
71	Bacia plástica redonda, branca, capacidade de 5 litros.	UNIDADE	R\$19,00	84	R\$1.596,00
72	Bacia plástica redonda, branca, capacidade de 2,5 litros.	UNIDADE	R\$13,33	83	R\$1.106,39
73	Fita de pesagem para gado de leiteiro (raças pequenas, médias e grandes) com medidas em centímetros e quilogramas (Suprivet).	UNIDADE	R\$224,67	19	R\$4.268,73
74	Termômetro (analógico) para refrigeração com proteção de plástico; escala: - 10°C a + 110°C; divisão: 1°C; comprimento: 220 mm; enchimento: líquido ecológico; limite de erro: ± 2°C; diâmetro: 26,5 mm. Similar a Termômetro para refrigeração com proteção de plástico / -10+110:1°C / 220mm (INCOTERM).	UNIDADE	R\$75,00	106	R\$7.950,00
75	Formiga alicate de aço para conduzir e conter bovinos. Comprimento 300mm; com furos no final do cabo para passar a corda de segurança. Similar a Formiga alicate de aço (Walmur).	UNIDADE	R\$84,00	103	R\$8.652,00
76	Grosa para Ferrador, 14 polegadas com cabo.	UNIDADE	R\$89,00	18	R\$1.602,00

77	Assinalador tipo "V" para marcação em orelhas de suínos. Construído em aço inoxidável. Tamanho de até 16cm.	UNIDADE	R\$86,56	11	R\$952,16
78	Garrafa plástica para envase de sêmen suíno, capacidade de 100 ml , com tampa de rosca; Caixa com 500.	CAIXA	R\$385,00	6	R\$2.310,00
79	Luva plástica de proteção (higiênica), para limpeza em pré-coleta de sêmen suíno, Pacote com 100 un.	PACOTE	R\$8,46	14	R\$118,44
80	Óleo lubrificante para engrenagens SAE 90 API GL-5. Produto registrado na ANP. Balde de 20 litros.	BALDE	R\$220,70	29	R\$6.400,30
81	Pinça de dissecação "dente de rato" de 20cm, em aço inox.	UNIDADE	R\$11,92	119	R\$1.418,48
82	Pinça hemostática Kelly curva, 16 cm, serrilhada, em aço inox.	UNIDADE	R\$39,24	29	R\$1.137,96
83	Pinça hemostática Kelly reta, 16 cm, serrilhada, em aço inox.	UNIDADE	R\$65,34	29	R\$1.894,86
84	Reagente químico para realização de CMT (Califórnia Mastite Teste) contendo no 0,02 mg de púrpura de bromocresol em cada 100 ml. Frasco de 500 ml. Observar o prazo de validade, mínimo de doze meses.	FRASCO	R\$9,26	40	R\$370,40
85	Conjunto de insufladores de silicone com dois anéis, fabricadas com material virgem, compatível com ordenhadeira da marca Implemis.	CONJUNTO	R\$167,67	26	R\$4.359,42
86	Graxa multiuso a base de sabão de lítio com bissulfeto de molibdênio para lubrificação de roçadeiras. Resistente à água, proteção contra corrosão, estabilidade mecânica e suporta temperaturas de até 150° C. Embalagem com 80g.	EMBALAGEM	R\$17,26	105	R\$1.812,30
87	Caneca/Leiteira em aço inox, sem bico capacidade 1,8 Litros.	UNIDADE	R\$26,99	23	R\$620,77
88	Tela alambrada em arame galvanizado no formato losangular, também conhecida como quadrangular. Malha: 50 x 50 mm; Bitola do arame: 14; Altura: 1,8mts.	METRO	R\$25,00	1700	R\$42.500,00
89	Tela para sombreamento, com 6,0 metros de largura comprimento 50 metros na cor VERMELHO.	ROLO	R\$3036,67	12	R\$36.440,04
90	Caixa d'água - caixa de fibra para água com tampa, capacidade 20.000 Litros.	UNIDADE	R\$8666,67	08	R\$69.333,36

TOTAL			1.269.858,71
--------------	--	--	---------------------

1.2 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s)

ITEM	QUANTITATIVO POR LOCAL DE ENTREGA
1	Alegrete/RS (200), Porto Alegre/RS (150), Santo Augusto/RS (20), São Vicente do Sul/RS (330)
2	Alegrete/RS (20), Frederico Westphalen/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (5), Panambi/RS (2), Porto Alegre/RS (40), Santa Rosa/RS (3), Santo Ângelo/RS (2), São Vicente do Sul/RS (65), Urugaiana/RS (1)
3	Alegrete/RS (200), Frederico Westphalen/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (50), Porto Alegre/RS (200), Santa Rosa/RS (20), Santo Ângelo/RS (10), São Vicente do Sul/RS (445)
4	Alegrete/RS (200), Frederico Westphalen/RS (20), Júlio de Castilhos/RS (10), Santo Augusto/RS (10), São Vicente do Sul/RS (340)
5	Alegrete/RS (3), Frederico Westphalen/RS (2), Porto Alegre/RS (10), Santa Rosa/RS (1), Santo Augusto/RS (2), São Vicente do Sul/RS (23)
6	Alegrete/RS (3), Porto Alegre/RS (10), São Vicente do Sul/RS (10)
7	Alegrete/RS (3), Porto Alegre/RS (10), São Vicente do Sul/RS (10)
8	Alegrete/RS (3), Porto Alegre/RS (10), Santo Augusto/RS (3), São Vicente do Sul/RS (16)
9	Alegrete/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (1), São Vicente do Sul/RS (13)
10	Alegrete/RS (50), Frederico Westphalen/RS (50), Júlio de Castilhos/RS (120), Santo Augusto/RS (30), São Vicente do Sul/RS (580)
11	Alegrete/RS (10), Santo Augusto/RS (3), São Vicente do Sul/RS (67)
12	Alegrete/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (5), Panambi/RS (2), Porto Alegre/RS (15), São Vicente do Sul/RS (30)
13	Alegrete/RS (1), Frederico Westphalen/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (1), Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (9)
14	Alegrete/RS (10), Frederico Westphalen/RS (6), Porto Alegre/RS (5), Santo Augusto/RS (2), São Vicente do Sul/RS (25)
15	Alegrete/RS (30), Frederico Westphalen/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (1), São Vicente do Sul/RS (66)
16	Alegrete/RS (5), Frederico Westphalen/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (11), São Vicente do Sul/RS (41)
17	Alegrete/RS (4), Frederico Westphalen/RS (2), Panambi/RS (6), Porto Alegre/RS (15), Santo Augusto/RS (1), São

	Vicente do Sul/RS (18)
18	Alegrete/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (1), Porto Alegre/RS (4), São Vicente do Sul/RS (6)
19	Frederico Westphalen/RS (10), Porto Alegre/RS (3), São Vicente do Sul/RS (75)
20	Alegrete/RS (200), Frederico Westphalen/RS (100), Júlio de Castilhos/RS (80), São Vicente do Sul/RS (630)
21	Alegrete/RS (5), Frederico Westphalen/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (1), Panambi/RS (2), Porto Alegre/RS (10), Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (13)
22	Alegrete/RS (10), Frederico Westphalen/RS (1), Panambi/RS (4), Porto Alegre/RS (10), Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (20)
23	Alegrete/RS (10), Frederico Westphalen/RS (15), Júlio de Castilhos/RS (10), Porto Alegre/RS (20), Santo Augusto/RS (6), São Vicente do Sul/RS (41)
24	Júlio de Castilhos/RS (10), Panambi/RS (20), Porto Alegre/RS (40), Santo Ângelo/RS (5), Santo Augusto/RS (20), São Vicente do Sul/RS (65)
25	Alegrete/RS (15), Frederico Westphalen/RS (5), Porto Alegre/RS (40), Santo Augusto/RS (20), São Vicente do Sul/RS (58)
26	Alegrete/RS (150), Frederico Westphalen/RS (10), São Vicente do Sul/RS (198)
27	Júlio de Castilhos/RS (30), Porto Alegre/RS (800), Santo Ângelo/RS (50), São Vicente do Sul/RS (1350)
28	Júlio de Castilhos/RS (10), Porto Alegre/RS (600), Santo Augusto/RS (1500), São Vicente do Sul/RS (730)
29	Alegrete/RS (50), Porto Alegre/RS (150), São Vicente do Sul/RS (168)
30	Alegrete/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (1), São Vicente do Sul/RS (5)
31	Alegrete/RS (10), São Vicente do Sul/RS (18)
32	Alegrete/RS (500), Panambi/RS (500), Santa Rosa/RS (250), Santo Ângelo/RS (50), São Vicente do Sul/RS (1700), Uruguaiana/RS (100)
33	Alegrete/RS (500), Porto Alegre/RS (750), São Vicente do Sul/RS (750)
34	Alegrete/RS (1), Frederico Westphalen/RS (4), Santo Ângelo/RS (1), São Vicente do Sul/RS (12)
35	Alegrete/RS (50), Porto Alegre/RS (100), Santa Rosa/RS (20), Santo Ângelo/RS (30), São Vicente do Sul/RS (235)

36	Alegrete/RS (50), Porto Alegre/RS (80), Santa Rosa/RS (10), Santo Ângelo/RS (20), São Vicente do Sul/RS (180)
37	Alegrete/RS (50), Porto Alegre/RS (80), Santa Rosa/RS (10), Santo Ângelo/RS (15), Santo Augusto/RS (100), São Vicente do Sul/RS (280)
38	Alegrete/RS (50), Porto Alegre/RS (80), Santo Ângelo/RS (10), São Vicente do Sul/RS (165)
39	Frederico Westphalen/RS (26), Panambi/RS (2), Porto Alegre/RS (50), Santo Ângelo/RS (5), São Vicente do Sul/RS (58)
40	Alegrete/RS (10), Porto Alegre/RS (8), Santo Ângelo/RS (5), São Vicente do Sul/RS (11)
41	Panambi/RS (2), Porto Alegre/RS (20), Santo Ângelo/RS (10), São Vicente do Sul/RS (43)
42	Alegrete/RS (100), Frederico Westphalen/RS (3), Panambi/RS (10), Porto Alegre/RS (80), Santo Ângelo/RS (5), São Vicente do Sul/RS (150)
43	Alegrete/RS (5), Panambi/RS (1), Porto Alegre/RS (4), Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (13)
44	São Vicente do Sul/RS (4)
45	Alegrete/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (1), Santo Ângelo/RS (1), São Vicente do Sul/RS (10)
46	Frederico Westphalen/RS (5), Porto Alegre/RS (40), Santo Ângelo/RS (20), São Vicente do Sul/RS (61)
47	Alegrete/RS (10), Frederico Westphalen/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (3), Porto Alegre/RS (10), Santo Ângelo/RS (2), São Vicente do Sul/RS (23)
48	Alegrete/RS (1000), Frederico Westphalen/RS (25), Panambi/RS (500), Porto Alegre/RS (1000), Santo Ângelo/RS (200), São Vicente do Sul/RS (3460)
49	Júlio de Castilhos/RS (10), Porto Alegre/RS (40), Santo Ângelo/RS (5), Santo Augusto/RS (10), São Vicente do Sul/RS (40)
50	Porto Alegre/RS (8), Santo Ângelo/RS (2), São Vicente do Sul/RS (8)
51	Alegrete/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (5), Porto Alegre/RS (73), Santo Ângelo/RS (5), Santo Augusto/RS (6), São Vicente do Sul/RS (73)
52	Alegrete/RS (5), Frederico Westphalen/RS (8), Porto Alegre/RS (3), São Vicente do Sul/RS (14)
53	Alegrete/RS (100), Júlio de Castilhos/RS (200), São Vicente do Sul/RS (701)
54	Alegrete/RS (20), Frederico Westphalen/RS (32), Júlio de Castilhos/RS (5), São Vicente do Sul/RS (56)

55	Alegrete/RS (5), Frederico Westphalen/RS (6), São Vicente do Sul/RS (8)
56	Alegrete/RS (5), Porto Alegre/RS (10), São Vicente do Sul/RS (10)
57	Alegrete/RS (5), Porto Alegre/RS (10), São Vicente do Sul/RS (15)
58	Alegrete/RS (100), Porto Alegre/RS (10), Santo Ângelo/RS (1), Santo Augusto/RS (3), São Vicente do Sul/RS (20)
59	Alegrete/RS (5), Frederico Westphalen/RS (3), Panambi/RS (1), Porto Alegre/RS (10), Santa Rosa/RS (1), Santo Augusto/RS (2), São Vicente do Sul/RS (15)
60	Alegrete/RS (5), Panambi/RS (2), Porto Alegre/RS (4), Santa Rosa/RS (2), Santo Augusto/RS (2), São Vicente do Sul/RS (8)
61	Júlio de Castilhos/RS (2), Panambi/RS (1), Porto Alegre/RS (1), São Vicente do Sul/RS (3)
62	Frederico Westphalen/RS (3), Porto Alegre/RS (4), São Vicente do Sul/RS (4)
63	Alegrete/RS (5), Frederico Westphalen/RS (4), Panambi/RS (4), Porto Alegre/RS (10), Santa Rosa/RS (5), Santo Augusto/RS (6), São Vicente do Sul/RS (33), Uruguaiana/RS (5)
64	Alegrete/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (2), Porto Alegre/RS (2), São Vicente do Sul/RS (5)
65	Júlio de Castilhos/RS (30), Panambi/RS (10), Porto Alegre/RS (20), Santo Augusto/RS (10), São Vicente do Sul/RS (61)
66	Frederico Westphalen/RS (15), Júlio de Castilhos/RS (6), Porto Alegre/RS (14), Santo Augusto/RS (10), São Vicente do Sul/RS (14)
67	Frederico Westphalen/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (15), Porto Alegre/RS (120), Santo Augusto/RS (8), São Vicente do Sul/RS (120), Uruguaiana/RS (12)
68	São Vicente do Sul/RS (360)
69	Alegrete/RS (5), Frederico Westphalen/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (10), Porto Alegre/RS (12), São Vicente do Sul/RS (65)
70	Frederico Westphalen/RS (20), São Vicente do Sul/RS (100)
71	Porto Alegre/RS (20), Santo Ângelo/RS (10), São Vicente do Sul/RS (54)
72	Porto Alegre/RS (20), Santo Ângelo/RS (10), São Vicente do Sul/RS (53)
73	Alegrete/RS (2), Frederico Westphalen/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (1), Santo Augusto/RS (2), São Vicente do Sul/RS (12)

74	Porto Alegre/RS (10), Santo Ângelo/RS (3), Santo Augusto/RS (75), São Vicente do Sul/RS (18)
75	Alegrete/RS (2), Frederico Westphalen/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (1), Porto Alegre/RS (4), Santo Augusto/RS (84), São Vicente do Sul/RS (12)
76	Alegrete/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (1), Porto Alegre/RS (3), Santo Ângelo/RS (2), São Vicente do Sul/RS (11)
77	Frederico Westphalen/RS (1), Porto Alegre/RS (4), Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (5)
78	São Vicente do Sul/RS (6)
79	Santo Ângelo/RS (4), São Vicente do Sul/RS (10)
80	Frederico Westphalen/RS (2), Porto Alegre/RS (10), Santo Augusto/RS (2), São Vicente do Sul/RS (15)
81	Júlio de Castilhos/RS (4), São Vicente do Sul/RS (115)
82	Júlio de Castilhos/RS (4), São Vicente do Sul/RS (25)
83	Júlio de Castilhos/RS (4), São Vicente do Sul/RS (25)
84	Frederico Westphalen/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (6), Santo Augusto/RS (3), São Vicente do Sul/RS (26)
85	Frederico Westphalen/RS (8), Júlio de Castilhos/RS (2), Santo Augusto/RS (3), São Vicente do Sul/RS (13)
86	Júlio de Castilhos/RS (15), Panambi/RS (20), Porto Alegre/RS (30), Santa Rosa/RS (10), São Vicente do Sul/RS (30)
87	Frederico Westphalen/RS (2), Porto Alegre/RS (6), Santo Augusto/RS (5), São Vicente do Sul/RS (10)
88	Porto Alegre/RS (1700)
89	Porto Alegre/RS (12)
90	Porto Alegre/RS (8)

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a realização do Pregão para Aquisição de Utensílios Agrícolas, pela necessidade de manutenção das atividades desenvolvidas no Campus, atividades estas das mais diversas finalidades, de acordo com as práticas pedagógicas que são objeto de manejo por alunos, professores, servidores técnicos e terceirizados, todas elas desenvolvidas pelos cursos oferecidos

pela instituição. Também se dá pela necessidade de manter em funcionamento todos os laboratórios (LEPEPS), vinculados à coordenação de produção, cujos itens descritos são imprescindíveis para o êxito dos trabalhos desenvolvidos.

3.2. Este é um relançamento dos itens que foram cancelados no pregão 14/2017 - Aquisição de Utensílios Agrícolas.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os materiais acima descritos classificam-se como Bens Comuns, de acordo com o Art. 1º da Lei 10.520/2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 20(vinte) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela empresa.

4.2 As entregas deverão ser realizadas conforme solicitações, respeitadas as quantidades definidas no item 01 do Termo de Referência, nos seguintes endereços:

ÓRGÃO	ENDEREÇO
IF FARROUPILHA CAMPUS ALEGRETE	RS-377 - Km 27 - Passo Novo CEP: 97555-000 Alegrete – Rio grande do Sul/RS Telefone: (55) 3421-9600
IF FARROUPILHA CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN	Linha 7 de setembro, s/n, BR 386 - KM 40 CEP:98400-000 Frederico Westphalen – Rio grande do Sul/RS Fone: (55) 3744-8900
IF FARROUPILHA CAMPUS JULIO DE CASTILHOS	RS 527, sn - Estrada de acesso secundário para Tupanciretã CEP: 98130-000 Julio de Castilhos – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3271-9500

IF FARROUPILHA CAMPUS PANAMBI	Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto CEP: 98280-000 Panambi – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3376-8800
IF FARROUPILHA CAMPUS SANTA ROSA	Rua Uruguai, 1675 - Bairro Central CEP: 98787-740 Santa Rosa – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55)2013-0200
IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO ÂNGELO	RS 218 - Km 5 - Indúbras CEP: 98806-700 Santo Ângelo – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3931-3900
IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO AUGUSTO	Rua Fábio João Andolhe, 1100 CEP: 98590-000 Santo Augusto – Rio Grande do Sul/RS Telefones: (55) 3781-3545
IF FARROUPILHA CAMPUS SÃO BORJA	Rua Otaviano Castilho Mendes, 355 CEP: 97670-000 São Borja – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3431-0500
IF FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL	Rua 20 de Setembro, 2616 CEP: 97420-000 São Vicente do Sul - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3257-4100
8º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO	Avenida Orleans, 651, Bairro Guarujá CEP: 91770-620 Porto Alegre - RS Telefone (51) 3246-6166

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2 São obrigações da Contratante:

5.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.2.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.4 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.2.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.2.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.2.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.2.3 fraudar na execução do contrato;
- 10.2.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 10.2.5 cometer fraude fiscal;
- 10.2.6 não manter a proposta.

10.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.3.2 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.3.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- 10.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

São Vicente do Sul, 17 de Julho de 2018.

Max Mello Conterato
Siape 1757357
Setor de Licitações e Contratos

DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. Nos termos do inciso II Art. 9º do Decreto nº 5.450/05:

() **AUTORIZO** o Termo de Referência;

() **NÃO AUTORIZO** o Termo de Referência e proponho alterações.

Deivid Dutra de Oliveira
Ordenador de Despesas
Diretor Geral

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018
(Processo Administrativo n.º 23238.000619/2018-73)
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL, com sede na rua 20 de Setembro, Nº2616, na cidade de São Vicente do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº10.662.072/0003-10, neste ato representado pelo Diretor Geral Deivid Dutra de Oliveira, nomeado pela Portaria nº1866 de 02 de Dezembro de 2016, publicada no DOU de 05 de Dezembro de 2016, inscrito no CPF sob o nº 972.845.300-06 portador da Carteira de Identidade nº 9064090302, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2017, publicada no DOU de/...../200....., processo administrativo n.º 23238.001512/2017-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **UTENSÍLIOS AGRÍCOLAS**, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 17/2018**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7.4. São obrigações da Contratada:

- 7.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.5.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 7.5.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.5.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.5.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.5.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.5.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.5.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 8.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - 8.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 8.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 8.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.5. não mantiver a proposta;
 - 8.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 8.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 8.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 8.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
 - 8.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018
(Processo Administrativo n.º 23238.000619/2018-73)

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III – ART. 3º
DA LEI 9.430/96. (Imunidade)**

Ilmo. Sr. _____

(Nome da entidade), com sede _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____
DECLARA à _____, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de setembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade de gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 82 da Lei n.º 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei n.º 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II – ENTIDADE BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei n.º 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei n.º 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal; do art. 1º da Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei n.º 9.430, de 1996, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada.

Local e data: _____

Nome, RG e CPR do responsável

Assinatura do responsável

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018
(Processo Administrativo n.º 23238.000619/2018-73)

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV – ART. 3º
DA LEI 9.430/96. (Isentos)**

Ilmo. Sr. _____

(Nome da entidade), com sede _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____
DECLARA à _____, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de setembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter _____, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II – o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n.º 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1.º da Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data: _____

Nome, RG e CPR do responsável

Assinatura do responsável

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018
(Processo Administrativo n.º 23238.000619/2018-73)

**Anexo VI - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI
– ART. 3º DA LEI 9.430/96. (Simples)**

Ilmo. Sr.

(Nome da entidade), com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
DECLARA à _____, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de setembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venha a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data: _____

Nome, RG e CPR do responsável

Assinatura do responsável